



Sindicato Dos Trabalhadores Nas Indústrias Do Açúcar, Mandioca, Carne, Avícolas, Bebidas, Alimentação Animal, Óleos E Azeites, Trigo, Laticínios, Panificados, Confeitarias, Torrefação E Moagem De Café, Massas Alimentícias E De Alimentação De Maringá- Stiam

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 26-11-78 - M.T.B. 326903/76
Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto n.º 731 - Zona 07
Fone - (44) 3222-5281 - 3041-5450 - Fax (44) 3026-6281 - 3041-5459
CEP 87030-010 - MARINGÁ - PARANÁ

BASE TERRITORIAL DO STIAM

Alto Paraná, Atalaia, Astorga, Ângulo, Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Cruzeiro do Sul, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Farol, Flórida, Fênix, Floral, Floresta, Floriano, Iguaçu, Itambé, Ivatuba, Loanda, Luiziana, Mamborê, Madaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Nova Londrina, Loanda, Ourizona, Paranaíba, Paçandú, Paranacity, Peabirú, Presidente Castelo Branco, Quinta do Sol, São Carlos do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São João do Caiuá, Sarandí, Terra Rica, Tamboara e Uniflor.

Email: atendimento@stiammaringa.com.br / Site: www.stiammaringa.com.br

CONFORME DECISÃO TOMADA NA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 2015 NESTA ENTIDADE SINDICAL EM MARINGÁ, NO DIA 16 NA SUBSEDE EM CAMPO MOURÃO, E NO DIA 17 EM PARANAÍ, COM OS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DO MATE, INDÚSTRIAS DE TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ, INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, INDÚSTRIAS DE AÇÚCAR, ABATEDOURO DE AVES (Avícolas), GONÇALVES & TORTOLA LTDA (GTFOODS GROUP), AVÍCOLA FELIPE DE PARANAÍ/PR (GTFFOODS GROUP/MISTER FRANGO), ABATEDOURO COROAVES LTDA, PALMALI IND DE ALIMENTOS LTDA, MACEDO AGROINDUSTRIAL LTDA - Frig. (TYSON) DE CAMPO MOURÃO/PR, DATA BASE MAIO e INDÚSTRIAS ÓLEOS ALIMENTÍCIOS COM DATA BASE JUNHO,
FICOU ACERTADO DECIDIDO QUE:

CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL:

Conforme deliberação dos trabalhadores realizada na assembleia nesta entidade sindical as empresas descontarão, mensalmente, a título de **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DE MANUTENÇÃO e CUSTEIO DO SINDICATO**, de 1.5% (um e meio por cento) sobre o salário normativo de efetivação, mensalmente de todos os trabalhadores sócios e não sócios descontados nas folhas de pagamento, limitado o referido desconto até R\$20,00 (vinte reais).

O recolhimento da **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL** sem multa e o 8º (oitavo) dia subsequente ao mês vencido, em guias próprias na rede bancária indicada nas mesmas.

A multa por atraso de recolhimento da **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL** é de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, e se ultrapassar de 30 (trinta) dias o atraso, incidirá juros de 1º (um por cento) ao mês.

As empresas enviarão ao sindicato profissional relação dos empregados que tiveram descontado a referida contribuição.

O referido desconto é de exclusiva responsabilidade das Entidades convenentes.

A **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL**: Faculta-se aos empregados não associados o direito de oposição ao desconto em folha de pagamento da Contribuição Negocial, a qual necessariamente dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de registro e Homologação do Acordo Coletivo ou da Convenção Coletiva de Trabalho no órgão competente (Ministério do Trabalho e Emprego). A oposição dar-se-á individualmente mediante apresentação, pelo empregado opositor, de carta de oposição devidamente assinada, diretamente na sede do (Sindicato.....), da qual deverá constar necessariamente o nome completo do empregado, o número de inscrição no PIS, a razão social do empregador, o número de inscrição no CNPJ/MF e o endereço deste. A oposição poderá ser enviada por meio postal (AR) desde que igualmente assinada e aviso de recebimento, discriminando o conteúdo da correspondência, considerando-se a data da postagem como sendo da apresentação da oposição.

Informamos que as Convenções e guias para recolhimento, estão disponíveis em nosso site: www.stiammaringa.com.br.

Maringá 11 de AGOSTO de 2015.

STIAM - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MARINGÁ E REGIÃO.

Código Sindical: 016.815.01133-0 - Rivail Assunção da Silveira
CPF 144.518.169-04

